



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 4.150 - 28 de novembro de 2025

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470415000012025

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 011/2020. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, estabelecida à na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2341, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CNPJ nº 06.554.869/0003-26, neste ato representada por sua titular, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, Virgínia Gomes de Moura Barros, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 17.926.240/0001-14, sediada na Av. Washington Soares, nº 1400, sala 1001, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Sócio Administrador, WELLINGTON BRUNO CABRAL PASCOA, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, e consoante as cláusulas abaixo pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a Cláusula Terceira – Da formalização e vigência do Contrato, no Contrato nº 011/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, até a data de 01 de Dezembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2020, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste termo, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato. Gabinete da Procuradoria Geral. E, por estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito e de justiça. Teresina (PI), data registrada no sistema. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA Virgínia Gomes de Moura Barros Procuradora-Geral do Município COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA Wellington Bruno Cabral Pascoa.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440415000022025

PORTARIA Nº 661/2025/GAB/SEMEC. Revoga a Portaria nº 440/2025/GAB/SEMEC 13085764, de 29 de agosto de 2025 e institui nova Comissão Especial para a elaboração e realização da Chamada Pública por dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a alimentação escolar municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o teor da Resolução do FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de readequar a redação da portaria a ser revogada; CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da Comissão Especial de Elaboração da Chamada Pública da Agricultura Familiar; RESOLVE. Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 440/2025/GAB/SEMEC, de 29 de agosto de 2025 13125299, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina- Ano 2025 - nº 4.087, pág.06. Parágrafo único: Ficam expressamente ressalvados os efeitos jurídicos decorrentes dos atos e procedimentos praticados sob a vigência da Portaria nº 440/2025/GAB/SEMEC, de 29 de agosto de 2025, até a data de publicação desta Portaria. Art. 2º - CONSTITUIR Comissão

Especial para elaboração e realização da Chamada Pública por dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para compor a alimentação escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o ano letivo de 2026. Art. 3º - DESIGNAR para compor a Comissão Especial, sob a coordenação da primeira, as seguintes pessoas:

NOME	MEMBROS	CPF	CARGO/ORIGEM
KÁTIA LUCIANA NOLÊTO DE ARAÚJO DANTAS	PRESIDENTE	***.487.653-***	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SEMEC
YAINA ZANNY LIMA SOUSA	SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA	***.912.853-***	ANALISTA ADMINISTRATIVO - GABINETE - SEMEC
NAIRENE KARLA SILVA RODRIGUES	TITULAR	***.134.403-***	GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC
THAMARA MARTINS SILVA	SUPLENTE	***.353.073-***	CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - SEMEC
NEUSA CAMILLA CAVALCANTE ANDRADE OLIVEIRA	TITULAR	***.806.573-***	NUTRICIONISTA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC
NAIRANY PAULA BATISTA DE CARVALHO FONTENELE	SUPLENTE	***.532.693-***	NUTRICIONISTA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - SEMEC
MAURÍCIO OLIVEIRA DA SILVA	TITULAR	***.891.243-***	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE NUTRIÇÃO - SEMEC
REBECA MARIA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	***.492.553-***	DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE
ANTÔNIO FRANCISCO NUNES	TITULAR	***.438.313-***	CONSELHEIRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
JAQUELINE SOARES ABREU DE CARVALHO	SUPLENTE	***.849.603-***	CONSELHEIRA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
ALICE MARIA BOTELHO	TITULAR	***.302.083-***	SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA
ANTÔNIA VALDETE DA SILVA	SUPLENTE	***.376.553-***	SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA
FRANCISCO SOUSA ALVES	TITULAR	***.665.493-***	SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE TERESINA - SSTR
TERESINHA RODRIGUES DE SOUSA	SUPLENTE	***.793.563-***	SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE TERESINA - SSTR
CARLOTA JOAQUINA DE SOUSA ROSAL SOARES	TITULAR	***.740.773-***	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
VANUSA SUELMA VIANA DOS SANTOS	SUPLENTE	***.200.893-***	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Art. 4º - O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público; Art. 5º - A Comissão funcionará até a conclusão dos trabalhos; Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de novembro de 2025. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva. Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440415000032025

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PROFESSORES. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2025/SEMEC/PMT, ONDE SE LÊ: [...] CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações ao Contrato 116/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 27/11/2025, vigorando, portanto, até 24/02/2025, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/revisão de preços contratuais. [...] LEIA-SE: [...] . CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações ao Contrato 116/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 27/11/2025, vigorando, portanto, até 24/02/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/repactuação/revisão

Sumário

Administração Direta	1
Administração Indireta	15
Ineditorial	21

de preços contratuais. [...]. A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal de digitação na data do documento, consubstanciando o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460415000042025

PORTARIA Nº 713, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 9.850.000,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 9.850.000,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E CIN-

QUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	751	7.600.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.003 - ENCARGOS COM O PASEP	3.3.90.47	751	1.630.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.91.21	751	620.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP-Recursos Desvinculados no Valor de R\$ 9.850.000,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 713, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação das despesas para pagamento da dívida no mês de Dezembro/2025, conforme planilha (13851851). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Excesso de arrecadação fonte 1751.120 (13869755). Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000052025

PORTARIA Nº 714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 900.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo
VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças
ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Educação
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
AIRTON FREITAS FEITOSA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude
ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil
ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública
ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
JULIO FERRAZ ARCOVERDE
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT
ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural
CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS
VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB
EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.150 - 28 de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

(NOVECENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 900.000,00 (NOVECEN-TOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.086 - COMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E OPME - SESAPI	3.3.50.43	621	900.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.4.079 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H (COFINANCIAMENTO SESAPI)	3.3.90.39	621	900.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 714, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para atender despesas relativas a repasse de auxílio financeiro ao Hospital São Marcos fonte 621 (transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação dos créditos não compromete o orçamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000062025

PORTARIA Nº 715, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que

o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITARIO	3.3.50.41	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 715, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITADO ABERTURA DE CREDITO PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO EXPO FAVELA 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000072025

PORTARIA Nº 716, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.2.567 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	3.3.90.39	500	59.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.671 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS	3.3.90.39	500	35.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
-------	--------------	----------	-------	-------

FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	59.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.2.670 - REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS	3.3.90.39	500	35.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 716, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Em razão da execução da Programação Natalina 2025, com atividades culturais previstas entre 15/11 e 23/12 na Avenida Frei Serafim e Parque da Cidadania, a programação envolve apresentações diárias, cachês artísticos, serviços de apoio técnico, demandas operacionais e aquisição de materiais de consumo necessários para a execução adequada das atividades. O saldo atual das fichas 56 e 58 não comporta a continuidade da programação, sendo indispensável a suplementação, especialmente considerando o fluxo intensificado de apresentações e o aumento de despesas logísticas no período natalino. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000082025

PORTARIA Nº 717, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 215.973,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 215.973,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.39	500	81.838,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.91.13	500	77.857,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.47	500	24.419,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.37	500	20.561,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.13	500	11.298,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	215.973,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 717, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para que venha emitir nota de empenho em favor das empresas Mutual e Equatorial. E por fim emitir nota de empenho ref. ao PASEP, IPMT e INSS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de saldo orçamentário na Ficha 42 da Ação 2.780 em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Ressalta-se que a anulação não compromete a continuidade das ações vinculadas à referida ficha, estando assegurados os recursos necessários para o cumprimento das obrigações já assumidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000092025

PORTARIA Nº 718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 8.700,00 (OITO MIL, SETECENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0017.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.39	500	8.000,00
SMPM	31.001.04.122.0017.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.14	500	700,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.14.422.0048.2.840 - EXECUTAR E MONITORAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS - FLORESCEER.	3.3.50.43	500	8.700,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para realização da 3º Encontro Nacional com as

Gestoras da Casa da Mulher Brasileira na cidade de Campo Grande- MS, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de dezembro/2025, e também complemento de empenho para pagamento das despesas com energia elétrica. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo anulado de dotação não utilizada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000102025

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 160.272,00 (CENTO E SESSENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 160.272,00 (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.93	500	160.272,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	3.3.90.30	500	100.941,00
SEMDEF	39.001.06.182.0001.2.759 - PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	4.4.90.52	500	29.920,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30	500	29.411,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para atender despesas classificadas como indenização e restituição a fornecedor, decorrentes de obrigações já constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação de saldo não ocasionará qualquer impacto negativo sobre o quadro orçamentário da SEMDEF. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000112025

PORTARIA Nº 720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.13	500	45.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.16	500	45.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para pagamento das obrigações previdenciárias da folha de pagamento dos servidores da STRANS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000122025

PORTARIA Nº 721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 651.480,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, ante-

riormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 651.480,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.30	500	594.240,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.39	500	57.240,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	651.480,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 721, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender necessidades operacionais da Usina de Asfalto - CEASF/ETURB. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado da ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000132025

PORTARIA Nº 722, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 43.230,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execu-

ção orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 43.230,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.93	500	39.010,00
SEMDEF	39.001.04.122.0017.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30	500	3.000,00
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.30	500	1.220,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.1.91.13	500	39.010,00
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.39	500	4.220,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 722, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para aquisição de medicações e vacinas destinadas aos cães da Guarda Civil Municipal de Teresina, pagamento de despesa de natureza indenizatória decorrente do fornecimento de lanche aos alunos do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Teresina, administrado pela ACADEPOL/PI e despesas com material de consumo da Semusp (processos 00038.008404/2025-52, 00048.001161/2020-61). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado nas fichas indicadas não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000142025

PORTARIA Nº 723, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.341.156,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 1.341.156,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
-------	--------------	----------	-------	-------

STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	781.156,00
STRANS	19.005.26.453.0003.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.60.45	500	560.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	1.341.156,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 723, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamentos vinculados ao sistema de transporte público rural, despesas essenciais com o serviço de transporte eficiente referentes aos meses de novembro e dezembro, Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000152025

PORTARIA Nº 724, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.11	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.16	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 724, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação par cobrir despesas com o 13º salário de servidores. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000162025

PORTARIA Nº 725, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.39	500	104.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	104.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTONIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 725, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos Créditos Suplementares na ficha 12 Ação 2.777, sob finalidade de emitir nota de empenho relativo aos serviços de manutenção de bombas submersas, conforme contrato nº 29/2021, P.E 03/21. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim informamos a ficha 42 ação 2.780 para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000172025

PORTARIA Nº 726, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0004.1.130 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	500	490.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0004.1.843 - CONSTRUÇÃO/ MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	490.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 726, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para despesas com serviços de construção e pavimentação de zonais da SDU Leste de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo disponível para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000182025

PORTARIA Nº 727, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 13.186.444,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do

Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 13.186.444,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	7.181.944,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	500	3.500.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DOS CMEI'S	3.3.90.39	500	2.500.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	500	4.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	500	2.572.462,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.30	500	2.289.431,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DOS CMEI'S	4.4.90.52	500	1.847.458,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.40	500	1.492.447,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.30	500	1.225.878,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.1.123 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE CMEI'S	4.4.90.51	500	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	500	848.430,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52	500	512.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	500	509.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50.43	500	444.457,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	500	227.383,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.47	500	89.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.32	500	61.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.36	500	32.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.31	500	29.008,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	500	4.490,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.61	500	1.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.32	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 727, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento dos serviços de reparo e manutenção nos prédios públicos e dos serviços de mão de obra terceirizada. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento dos saldos das fichas indicadas não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000192025

PORTARIA Nº 728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.272.0010.2.601 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS DEPENDENTES	3.1.90.03	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.272.0010.2.600 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS	3.1.90.01	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 728, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamento dos servidores deste IPMT no mês de dezembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000202025

PORTARIA Nº 729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 10.609.895,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de

Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 10.609.895,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.39	600	5.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.083 - - PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	600	2.908.995,00
FMS	22.001.10.302.0016.4.089 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.3.90.39	659	1.325.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	636	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.085 - INCENTIVOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - REDE CREDENCIADA	3.3.50.43	600	177.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.50.43	600	131.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.4.052 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS AGRAVOS EPIDEMIOLÓGICOS, IMUNIZAÇÃO, IST E DANT	3.3.90.39	600	41.000,00
FMS	22.001.10.302.0016.4.089 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4.4.90.52	659	20.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.36	600	6.900,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.1.941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC	3.3.90.30	600	5.131.000,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.083 - - PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.92	600	3.085.995,00
FMS	22.001.10.302.0016.4.099 - COMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E OPME - FMS	3.3.50.43	659	1.300.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.4.90.52	636	1.000.000,00
FMS	22.001.10.302.0016.4.089 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.3.90.40	659	45.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.4.052 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS AGRAVOS EPIDEMIOLÓGICOS, IMUNIZAÇÃO, IST E DANT	3.3.90.37	600	41.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.39	600	6.900,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender as demandas expostas em solicitação 13820381 (prestação de serviços terceirizados (Limpeza e Conservação), locação de imóveis, manutenção de equipamentos diversos, equipamentos de proteção (aventais radiológicos) e insumos hospitalares diversos). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A suplementação foi atendida de forma parcial para a fonte 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) devido ao valor já executado para ações 4.072-Manutenção Atenção Primária , 2.571-SAMU, 2.572-UPA atingirem o limite para esta fonte de financiamento. Recomendamos a aplicação dos recursos de Incremento PAP e MAC conforme despachos 13836484 e 13836346 respectivamente. As demais anulações foram remanejadas entre fichas de uma mesma ação orçamentária não gerando prejuízo ao órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000212025

PORTARIA Nº 730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.11	500	6.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.1.90.94	500	6.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para complementar a folha de pagamento 13º Salário Dezembro/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000222025

PORTARIA Nº 731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do

Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCAPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.50.43	500	33.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	33.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para empenhar despesas dos serviços socioassistenciais sem fins lucrativos, da Proteção da Média e Alta-complexidade -suas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000232025

PORTARIA Nº 732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na

alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITO ABERTURA DE CRÉDITO PARA EMPENHAR O PROJETO: CAMPEONATO 40 + DE FUTEBOL AMADOR. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não possui saldo Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000242025

PORTARIA Nº 733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 733, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023)

Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO ABERTURA DE CREDITO PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO COPA TERESINA DE BOXE AMADOR 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITADO ABERTURA DE CREDITO SEM ANULAÇÃO PARA EMPENHAR DESPESAS DO PROJETO COPA TERESINA DE BOXE AMADOR 2025 Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000252025

PORTARIA Nº 734, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 734, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITO ABERTURA DE CRÉDITO PARA EMPENHAR O PROJETO: CIRCUITO TERESINA DE BEACH TENNIS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas nalo possui saldo Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000262025

PORTARIA Nº 735, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUV	13.001.15.452.0046.7.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMUV	3.3.50.43	500	189.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0046.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMEL	3.3.90.39	500	189.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 735, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 09/2025 do Ver. Edilberto Borges para ser destinado ao Projeto: Formação para Profissionais de Apoio Escolar que será executado de forma indireta pela OSC: Associação Viva com Esperança. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000272025

PORTARIA Nº 736, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário

de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 55.950,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PRODATER	21.001.04.126.0021.1.340 - MODERNIZAÇÃO DO DATA CENTER	3.3.90.40	500	34.100,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.39	500	11.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.93	500	10.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.36	500	850,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PRODATER	21.001.04.126.0021.2.299 - GERIR A POLÍTICA DE TIC (PD TIC)	3.3.90.40	500	55.950,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 736, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para despesas com estagiários, contratos de fornecimento de energia elétrica, videomonitoramento, data center e indenizações de peças de ar-condicionado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada de forma a não comprometer as dotações e tendo em vista a necessidade de suplementação conforme descrito acima. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos nas dotações a serem anuladas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000282025

PORTARIA Nº 737, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário

Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.92	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.36	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 737, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação através de anulação para atender a necessidade da Secretaria, para Locação de Veículo. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Suplementação através de anulação para atender a necessidade da Secretaria, para Locação de Veículo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000292025

PORTARIA Nº 738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 5.002.956,00 (CINCO MILHÕES, DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 5.002.956,00 (CINCO MILHÕES, DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	500	2.897.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.50.41	500	1.028.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	500	981.956,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.46	500	60.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.50.41	500	22.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.08	500	14.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.39	500	2.308.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	500	1.063.956,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.39	500	1.050.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36	500	280.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.16	500	100.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.94	500	100.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.47	500	97.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	500	1.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13	500	1.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.91.13	500	1.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.08	500	1.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento da 4ª Parcela do Fundo Rotativo das Unidades de Ensino e para empenhamento da folha de pessoal, do auxílio-alimentação e dos serviços de reparo e manutenção nas Unidade de Ensino. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo referente ao serviço de transporte de alunos não será utilizado em sua totalidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

ID: 000460415000302025

PORTARIA Nº 739, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a de-

legação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0006.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	250.000,00
SDU-SE	26.001.04.122.0004.4.009 - AMPLIAÇÃO / REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	180.000,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.50.41	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.12.363.0002.2.633 - PROJETO DE PROFISSIONALIZAÇÃO CASA VERDE E AMARELA	3.3.50.41	500	440.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 27/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 739, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 653 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto: “Formação para Profissionais de Apoio Escolar”. Processo 00057.000485/2025-97. Bem como Valor ref a manutenção e correção preventiva de pavimentação,..., drenagem, obras de contenção e complementares na área de atuação desta sdu Sudeste- contrato 27/2023 e Justifica-se a suplementação sem anulação pelo fato de não haver saldo suficiente na ficha citada para empenhar as despesas referente a pagamento de Auxílio Financeiro a Associação dos Cegos do Piauí para realização do Natal dos cegos 2025. Processo 00048.002377/2025-97. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo anulado sem previsão de utilização para 2025. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 462.284.031,34
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.521.647.568,66
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,16%

**Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Políticas Integradas**

ID: 000490415000312025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2025. O PRESENTE DOCUMENTO TRATA-SE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA, QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 36/2025. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o artigo 29 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº

16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Colaboração, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.011209/2025-09 - OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA, CNPJ nº69.620.425/0001-08 Valor: R\$705.263,04 (Setecentos e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos) Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. (assinado eletronicamente) Teresina-PI, 28 de novembro de 2025 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490415000322025

JUSTIFICATIVA. REF. PROCESSO Nº 00049.011209/2025-09. Cuidam os autos de celebração de Termo de Colaboração entre a SEMCASPI e a OSC - Fundação Cajuína por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de Colaboração será adotado para Serviço de Acolhimento, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência que estejam com vínculos familiares rompidos ou fragilizados no município de Teresina, sob a coordenação da Gerência de Proteção Social Especial - GPSE da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata ‘dos procedimentos para o chamamento público’ do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de

cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 28 de novembro de 2025 (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490415000332025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 20/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
EMENTA: Dispõe sobre o balancete do mês de Setembro do exercício de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI). A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais e prerrogativas com base na Lei nº 2.750, de 31 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO as demandas constantes no Processo SEI nº 00049.010813/2025-31 através do Despacho 2781 (13477350) da Gerência de Fundos/Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) e Despachos 895 (13304602) e 920 (13349189) da Coordenadoria Especial de Direitos Humanos/SEMCASPI; CONSIDERANDO as informações contidas no extrato do mês de Setembro do exercício de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), à conta Investimento do FMDI no Banco do Brasil: Agência nº 3791-5 - Conta 9488-9 – CNPJ nº 42.592.315/0001-15, com saldo de R\$ 1.569.629,86 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos); CONSIDERANDO as informações contidas no extrato consolidado do mês de Setembro do exercício de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente a conta investimento do FMDI no Bando do Nordeste do Brasil S/A: Agência nº 56 - Conta 000098738-0 – CNPJ nº 19.596755/0001-29, com saldo de R\$ 19.873,49 (Dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); CONSIDERANDO Parecer da Comissão de Finanças nº 09/2025 deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), manifestou-se favorável à aprovação dos balancetes referentes ao mês de Setembro do exercício de 2025 do FMDI; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária deste CMDI, realizada no dia 28/11/2025, na modalidade híbrida através da plataforma Google Meet , RESOLVE: Art. - 1º – Aprovar os balancetes mensais do mês de setembro do exercício de 2025, com saldos até 30/09/2025, das contas correntes de investimentos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI). Art. - 2º - Esta resolução entrará em vigor na sua publicação. KARLA VIANNA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Conselheira Presidente do CDMI, GESTÃO 2025-2027.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660415000342025

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI FEDERAL 14.399/2022, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO I DO DECRETO FEDERAL Nº11740/2023 (DECRETO POLITICA NA-

CIONAL ALDIR BLANC) C/C ART. 8º, INCISO I DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453 (FOMENTO CULTURAL) E AINDA NO DECRETO MUNICIPAL N 24.366/2023). A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC), por intermédio de seu presidente, Raimundo Aurélio de Melo, torna público a reabertura do prazo para apresentação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados nos Editais nº 07/2024 –MY BROTHER, LEI FEDERAL 14.399/2022, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO I DO DECRETO FEDERAL Nº11740/2023 (DECRETO POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC) C/C ART. 8º, INCISO I DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453 (FOMENTO CULTURAL) E AINDA NO DECRETO MUNICIPAL N 24.366/2023). Os proponentes listados no Anexo I deste aviso deverão encaminhar a prestação de contas física e financeira dos projetos executados, contendo toda a documentação comprobatória exigida, conforme disposto nos respectivos editais e nos Termos de Execução Cultural firmados com a FMC. Para orientar a apresentação das informações, segue em Anexo II o modelo de Relatório Objeto da execução cultural, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os comprovantes e documentos exigidos. O prazo para entrega da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo os proponentes encaminhar a documentação: - Via SEI, através de usuário externo, vinculado ao processo original do projeto contemplado; ou - Presencialmente, mediante protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, situada à Rua Barroso, nº 1161, Centro – Teresina (PI), no horário das 8h às 13h. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na adoção das medidas cabíveis, conforme previsto nos editais e na legislação aplicável, incluindo a obrigação de devolução dos recursos recebidos e a inscrição do proponente em cadastros de inadimplência. Teresina, 28 de novembro de 2025. Assina, Raimundo Aurelio de Melo, Presidente da FMC.

ANEXO I – LISTAGEM DE PROPONENTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS

PROponente	NOME DO PROJETO
LETICIA MARIA RIBEIRO VIANA	MOSTRA DE DANÇA POPULARES MULTICULTURAIS
HUDSON SAMPAIO DA SILVA	HARMONIA EM MOVIMENTO: MÚSICA E DANÇA NO SHOPPING DA CIDADE
MARCOS PAULO DE MACEDO LEAL	PROJETO SERTANEJO SOLIDARIO
EMANUELLE PISSOLLOTT MENDES CARVALHO	PROJETO MÚSICA EM MOVIMENTO
ANA CAROLINE FERNANDES	HALLYU MEETING
JOÃO DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA	CONCURSO ESTADUAL RAINHA JUNINA DA DIVERSIDADE
AMANDA DE SOUSA JACOB	RAIZES DO PIAUÍ
RAISSA LORENA PEREIRA RODRIGUES	ESPETÁCULO O SUMUÇO DA CARTOLA
ROBERTO CARLOS FEITOZA DE OLIVEIRA	REISADO EM CENA: CULTURA VIVA NAS ESCOLAS
D C DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	BOI EM FESTA: O ANIVERSÁRIO DE TERESINA
INSTITUTO BUGNVILLE	CINEMA NA PERIFERIA
LUCIANO PAIXÃO DE CARVALHO	MISS DRAG PIAUÍ
EDINETE MARIA VIEIRA	I FESTIVAL CULTURAL DO GRANDE DIRCEU
CAIRO BRUNO SOUZA DA SILVA	VIRTUOSA
GLAUBER ALVES DOS SANTOS	BALE POPULAR LUAR DO BRASIL
DANIEL DE CARVALHO SILVA	FOR RIO
K S L LIMITADA - K L EVENTOS	FESTEJO JUNINO DA CAPITÁ
LIMA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS
RAFAEL PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS ME	POR DO SAMBA
BRUNA LETICIA TAVARES CALLOU	FESTIVAL THE MÚSICA CULTURA E ARTE
ANOB BRASIL LTDA	FESTIVAL DA BOMBA: O SALGADO QUE É A CARA DE TERESINA
AD PRODUÇÕES	CAJUÍNA DELAS
IMPACTO SERVIÇOS E EVENTOS	PAGODÃO DO GUTO
F. SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PROFISSIONALIZAR TERESINA: EMPREENDEDORISMO CULTURAL CRIATIVA
INSTITUTO CULTURA SAMBA DE RAIZ DO PIAUÍ	PIAUÍ SAMBA 20 ANOS
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO- APID	FAVELA LITERÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW	PROJETO CULTURAL TERESINA SHOW
ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN TERESINA-PI	ARRAIA DA INCLUSÃO 2024
TIMBRE PRODUÇÕES LTDA	NOITE TERESINENSE
RF PRODUÇÕES	CRISPIM MITO DA VIOLÊNCIA
CAJUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	A CULTURA NO CALÇADÃO
ANTONIO QUIRINO DOS PRAZERES	PIAUENSES EM CENA
KM7 MARKETING LTDA	FESTIVAL SONS DE TERESA CRISTINA

ANEXO II - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA OU INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
EX.: JOÃO SILVA	CINEASTA	123456789101	SIM, NEGRA	NÃO

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ID: 000660415000352025

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO. A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves (FMC), por intermédio de seu presidente, Raimundo Aurélio de Melo, torna público a reabertura do prazo para apresentação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos pelos fazedores de cultura contemplados nos Editais nº 11/2023 – Arnaldo Albuquerque, nº 12/2023 – Chagas Júnior, nº 13/2023 – Maria Sueli e nº 14/2023 – Soares Magalhães, executados no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Os proponentes listados no Anexo I deste aviso deverão encaminhar a prestação de contas física e financeira dos projetos executados, contendo toda a documentação comprobatória exigida, conforme disposto nos respectivos editais e nos Termos de Execução Cultural firmados com a FMC. Para orientar a apresentação das informações, segue em Anexo II o modelo de Relatório de Execução do Objeto, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os comprovantes e documentos exigidos. O prazo para entrega da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo os proponentes encaminhar a documentação: - Via SEI, através de usuário externo, vinculado ao processo original do projeto contemplado; ou - Presencialmente, mediante protocolo na sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, situada à Rua Barroso, nº 1161, Centro – Teresina (PI), no horário das 8h às 13h. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na adoção das medidas cabíveis, conforme previsto nos editais e na legislação aplicável, incluindo a obrigação de devolução dos recursos recebidos e a inscrição do proponente em cadastros de inadimplência. Teresina, 28 de novembro de 2025. Assina, Raimundo Aurelio de Melo, Presidente da FMC.

ANEXO I – LISTAGEM DE PROPONENTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS

PROponente	Projeto
EMANUELLE PISSOLTO (PF)	MÚSICA PODE MUDAR VIDAS (LPG)
CLEYTON ALVES (PF)	QUADRILHA JUNINA CHAPÉU DE PALHA (LPG)
CARLEUDA IZIDIO (PF)	CIRCO GERAÇÕES NO MESMO PICADEIRO (LPG)
BRUNO DE SOUSA (PF)	ENCANTO ARTESANAL: DA CRIAÇÃO A EXPOSIÇÃO (LPG)
ARNALDO DA COSTA (PF)	RECICLAGEM DE TÉCNICAS CIRCENSES COM ARNALDO COSTA (LPG)
AMANDA DE SOUSA (PF)	CALEIDOSCÓPIO EMOCIONAL (LPG)
ALIINE BEZERRA (PF)	DANÇA SEM LIMITES (LPG)
AFONSO LOPES (PF)	FÁBULAS (LPG)
ADELSON DOS SANTOS (PF)	CAMINHOS DA LUZ: UM ESPETÁCULO DE UMBANDA (LPG)
ADELINA BARBOSA (PF)	RIR FAZ BEM (LPG)
RICARDO RAMIRES (PJ)	ESCRITA DE LUZ (LPG)
LUIZ RAPHAEL (PF)	CONEXÃO TERESINA (LPG)
GERALDO JARQUES (PJ)	ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ (LPG)
MARCELO EUGENIO (PJ)	FESTIVAL SOM NA FAIXA (LPG)
WERIDIANA ALMEIDA (PJ)	A JUVENTUDE TEM PREÇA (LPG)
LUCIANA ALVES (PJ)	FOLIA PIAUIENSE (LPG)
HENRIQUE BRUNO (PJ)	CAMINHOS URBANOS (LPG)
AIRTON DE SOUSA (PJ)	O COMBUSTIVEL – MONTAGEM TEATRAL (LPG)
GILMA MARIA (PJ)	FEIRA DO ARTESANATO PIAUIENSE (LPG)
FRANCISCO ROBERTO (PF)	TERESINA DANÇA TERESINA (LPG)
FRANCISCO DE ALMEIDA (PJ)	CANTO FOLCLÓRICO (LPG)
FRANCISCO CELSO (PJ)	DANÇA EM CONEXÃO (LPG)
FRANCISCA MARIA (PF)	PROJETO PINTURA EM TELA - ARTE NA TERAPIA (LPG)
ADNAYANE SANTANA (PJ)	FREVO TERESINA (LPG)
WILMAR BARBOSA (PJ)	FERVENDO FREVO E MARCHINHAS: NO CORSO DO ZÉ PEREIRA E NAS PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE TERESINA (LPG)
VITALINO MANOEL (PJ)	OFICINA DE PERCUSSÃO (LPG)
VINICIUS DE ARAÚJO (PF)	EXPOSIÇÃO INTERMÍDIAS (LPG)
VALDIR ALVES (PF)	EPARCOS SONOROS (LPG)
TYRONE DA SILVA (PF)	LADY RADIOACTIVE E IEMANJÁ: TERESINA SOB DUAS DIMENSÕES (LPG)
THALISSA RÉGO (PJ)	ARTHERESINA (LPG)
TEREZINHA BESERRA (PJ)	CULTURA NA PRAÇA (LPG)
TEODORICO NASCIMENTO (PF)	USINA TEATRAL (LPG)

TAMAILA PRISCILLA (PJ)	EXPO-FEIRA POTY CERÂMICO (LPG)
SORANE COSTA (PF)	A ARTE DO VIOLÃO PARA INICIANTES (LPG)
SECAP SERVIÇOS (PJ)	CIRCULANDO SABERES FILOSÓFICOS (LPG)
RAISSA LORENA (PJ)	CIDADE EM MOVIMENTO: DANÇA URBANA (LPG)
R E E BAR LTDA ME (PJ)	CARNALOCO (LPG)
PRISYLA LUANA (PF)	BLOQUINHO "PODE CHOVER" (LPG)
PAULO MANOEL (PJ)	35 ANOS DO OLHAR FOTOGRÁFICO (LPG)
LUIS CARLOS (PF)	AUTO DO NATAL – KAWANZAA (LPG)
LUCIANO PAIXÃO (PF)	I MOSTRA DE FOTOGRAFIA MISS BELEZA GAY PI (LPG)
LIMA EVENTOS (PJ)	CIRCO NO TEATRO (LPG)
JOSÉ LUIS (PF)	A MAGIA NAS ESCOLAS (LPG)
JOSÉ LUIS DE SOUSA (PF)	ENCANTO ARTESANAL: DA CRIAÇÃO A EXPOSIÇÃO (LPG)
JOSÉ FERREIRA DA COSTA (PJ)	O GALO DE BELÉM (LPG)
JOÃO PEREIRA (PF)	CD DO ZÉ PINGUELO (LPG)
LUCAS DA SILVA (PF)	CABEÇA DE CUIA: ENTRE A LENDA E O RIO (LPG)
JEFFERSON FRANCISCO (PF)	AS MÚSICAS FOLCLÓRICAS TERESINENSES (LPG)
IRISLENE ROCHA (PF)	O BUMBA MEU BOI DE TERESINA (LPG)
FRANCISCO JESSE (PF)	DOCUMENTÁRIO: POR TODA A MINHA VIDA (LPG)
FRANCISCA FÁTIMA (PF)	HISTÓRIAS DE ALICE (LPG)
EDENAN PEREIRA (PF)	VAI DESCENDO VAI TRABALHANDO (LPG)
DIEGO MATEUS (PF)	SOCIOLOGIA CRUA (LPG)
ANTONIO QUIRINO (PF)	BANDA DE MÚSICA MARCIAL DE TERESINA (LPG)
ANTONIO CLEISON (PF)	BEBÊ: UMA CANÇÃO DE AMOR PIAUIENSE (LPG)
ANDRÉ ARAGÃO (PF)	AS MÚSICAS FOLCLÓRICAS TERESINENSES (LPG)
JURANDIR VIEIRA (PF)	JURANDIR VIEIRA CANTA EVALDO GOULVEIA (LPG)
HENÁGIO SAMPAIO (PF)	USINA TEATRAL (LPG)
FERNANDA RAQUEL (PF)	SARAU DUNA: POÉTICAS DO CORPO E EXPERIMENTOS SONOROS (LPG)
TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PJ)	CINEMA NOS BAIRROS (LPG)
2 RIOS PROPAGANDA (PJ)	VILA DA PAZ (LPG)
NEXO INTELIGÊNCIA (PJ)	REZADEIRAS – O PODER DAS MULHERES QUE CURAM (LPG)
M R GONÇALVES	TERESINA EM FOCO: CULTURA NAS PERIFERIAS (LPG)
L E SILV D SILVA LTDA (PJ)	L E SILV D SILVA LTDA (LPG)
JOSUÉ MACHADO (PF)	DOCUMENTÁRIO OVT – VIOLÕES DE TERESINA (LPG)
JEFFERSON COSTA (PJ)	INICIAÇÃO AO TECLADO MUSICAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (LPG)
IPÊ PRODUÇÕES (PJ)	DOCUMENTÁRIO JÁ ERA TEMPO (LPG)
INSTITUTO DE GESTÃO (PJ)	CINEMA INCLUSIVO (LPG)
INOVE EVENTOS (PJ)	CINEMA ITINERANTE RURAL (LPG)
FUNDAÇÃO VIVER COM DIGNIDADE (PJ)	CINE ESPERANÇA (LPG)
FUNDAÇÃO DR ROOSEVELT (PJ)	FORMART EDUCANDO PARA O AUDIOVISUAL (LPG)
FRANCISCO LUAN (PJ)	EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EMPODERAMENTO VISUAL (LPG)
LUIS SEGUNDO (PJ)	FORMAÇÃO ARTÍSTICA/CAPACITAÇÃO PARA INICINATES EM CINEMA/AUDIOVISUAL (LPG)
EMERSON LUIZ (PF)	ONDE ESTÃO NOSSOS VAQUEIROS (LPG)
CAROLINE BARBOSA (PJ)	CORISCO CULTURAL (LPG)
CAIRO BRUNO (PF)	TODO AMOR TEM O MAR NO NOME (LPG)
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADE (PJ)	DOCUMENTÁRIO: EM CANTOS DE TERESINA (LPG)
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES (PJ)	CINEMA NO PARQUE (LPG)
ALLYSSON JORDAN (PJ)	HISTÓRIA DA COMUNICAÇÃO E O IMPACTO NAS SOCIEDADES (LPG)

ANEXO II – MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO PROJETO

1.1 NOME DO PROJETO:

1.2 NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:

1.3 Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:

1.4 VIGÊNCIA DO PROJETO:

1.5 VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:

1.6 DATA DE ENTREGA DESSE RELATÓRIO:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 RESUMO: (DESCREVA DE FORMA RESUMIDA COMO FOI A EXECUÇÃO DO PROJETO, DESTACANDO PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS GERADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.)

2.2 AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
() SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.
() SIM, TODAS AS AÇÕES FORAM FEITAS, MAS COM ADAPTAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES. () UMA PARTE DAS AÇÕES PLANEJADAS NÃO FOI FEITA.
() AS AÇÕES NÃO FORAM FEITAS CONFORME O PLANEJADO.

2.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS (DESCREVA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS, COM INFORMAÇÕES DETALHANDO AÇÕES, DATAS, LOCAIS, HORÁRIOS, ETC. FALE TAMBÉM SOBRE A EVENTUAIS ALTERAÇÕES NAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO, BEM COMO OS POSSÍVEIS IMPACTOS NAS METAS ACORDADAS.)

[illegible][illegible]

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450415000362025

PORTARIA Nº 468/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 . DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 341/2025 E Nº 342/2025, Referente ao pregão eletrônico nº 90046/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E as EMPRESAS AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Lorena Vieira de Sousa, Matrícula nº 85160, cargo Enfermeira, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 341/2025 E 342/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.012003/2025-56, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Gessyka de Carvalho Silva Moura, Matrícula nº 103944, cargo Enfermeira, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de

férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450415000372025

PORTARIA Nº 469/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 341/2025 E Nº 342/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E as EMPRESAS AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Débora de Brito Silva, Matrícula nº 061243, cargo Auxiliar Administrativo, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 341/2025 E 342/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.012993/2025-56, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME E E. PACHECO LOPES FILHO PACHECO. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Maria Soares da Silva, Matrícula nº 032115, cargo Auxiliar Administrativo, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450415000382025

PORTARIA Nº 496/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 00045.057049/2025-55, em que que solicita liberação de Suprimentos de Fundos para atender às necessidades básicas da Regional Leste, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, Decreto nº 27.931, de 16 de abril de 2025 e dispositivos legais pertinentes. NOME Marta Yara de Sousa Silva CPF 621.253.*- CARGO OU FUNÇÃO LOTAÇÃO Chefe de Secretaria Regional Leste Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Teresina, 26

de novembro de 2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450415000392025

PORTARIA Nº 497/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 224/2025 ao 233/2025 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E a INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Ravena Cristina Lima Sá de Moraes Lopes, Matrícula nº 75866, cargo Chefe de setor CAF-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 224/2025 AO 233/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.014813/2025-95, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) Wisllan Cesar Santos Silva, Matrícula nº 113885, cargo Gerente GEAFH-DAE-FMS para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIRPIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450415000402025

PORTARIA Nº 498/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA FISCALS SETORIAIS TITULARES e FISCALS SETORIAIS SUPLENTE DOS CONTRATOS nº 224/2025 ao 233/2025 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E a INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA e outras. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Carolyne Soares Vasconcelos, Matrícula nº 82377, cargo Chefe de Núcleo GEAFH-DAE-FMS, Moises Amorim Martins, Matrícula nº 42236, cargo Auxiliar administrativo CAF-HUT, Paulo Mateus Lima da Silva, Matrícula nº 112097, cargo Chefe de Núcleo GEAFH-DAB, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores, exercer a função de FISCALS SETORIAIS TITULARES DOS CONTRATOS Nº 224/2025 ao 233/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.014813/2025-95, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a EMPRESA INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA e outras. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidor(as) Cibelle Susan Sales Batista, Matrícula nº 54707 GEAFH-DAE-FMS, cargo Secretária, Lyvia Pimentel Dantas Marreiros, Matrícula nº 98226, cargo Farmacêutica, Narjara Lopes da Silveira, Matrícula nº 61307, cargo Chefe de Núcleo, para exercerem a função de FISCALS SETORIAIS SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCALS SETORIAIS TITULARES em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação

e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 26 de novembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450415000412025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025. PROCESSO Nº 00045.020825/2024- 55; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: DISDROL – DISDRIUIDORA DE DROGAS LTDA, CNPJ Nº 06.872.949/0001-68; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO. VALOR R\$ 49.612,50 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 23/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SERGIO RICARDO FREITAS.

ID: 000450415000422025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13645900, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.059284/2025-44, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da EMPRESA F. DE A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ nº: 11.642.451/0001-49, no valor de R\$ 4.543,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e três reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – CIAMCA.

ID: 000450415000432025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13538086, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.058240/2025-05, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa ATHUS HOSPITALAR, CNPJ nº: 09.173.411/0001-53, no valor de R\$ 4.536,96 (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – CIAMCA.

ID: 000450415000442025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 13867435, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.069560/2025-12, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Filtro HMEF Pediátrico com Tubo Traqueia, da empresa Cuidare Store, CNPJ nº 26.833.479/0001-30, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510415000452025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001313/2025-60. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salienta que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 09/2025-04 – TERRENO BALDIO ao

proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 09/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: OZIRA OLIVIA DO ESPIRITO SANTO/ CPF/CNPJ: 626.190.293-33/ INSC. MUNICIPAL: 047.652-8/ ENDEREÇO: RUA LIZANDRO NOGUEIRA, Nº 1.360, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415000462025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002683/2025-27. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salienta que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 15/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 15/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: TEREZA CORINA CORREIA DE CARVALHO/ CPF/CNPJ: 066.519.923-68/ INSC. MUNICIPAL: 066.982-2/ ENDEREÇO: RUA FELIX PACHECO, Nº 1.931, SUL BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415000472025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002720/2025-95. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salienta que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 138/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 138/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA/ CPF/CNPJ: 305.482.843-34/ INSC. MUNICIPAL: 077.941-5/ ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE GURGUEIA, Nº 1569, BAIRRO VERMELHA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO EM RUÍNAS, COM VEGETAÇÃO ALTA E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415000482025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003321/2025-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salienta que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 135/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 135/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: PEDRO DO REGO NOGUEIRA/ CPF/CNPJ: 004.586.513-20/ INSC. MUNICIPAL: 067.046-4/ ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, Nº 1.836, NORTE, BAIRRO, CENTRO SUL/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415000492025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003340/2025-39. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 161/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 161/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: ISABEL CRISTINA SOARES COSTA. CPF/CNPJ: 286.327.023-00, INSC. MUNICIPAL: 046.943-2; ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1.703, BAIRRO CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510415000502025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003347/2025-44. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 154/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 154/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: ANALIA LOPES DE ARAUJO COSTA ABREU/ CPF/CNPJ: 138.744.703-34/ INSC. MUNICIPAL: 046.942-4/ ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, Nº 1.341, BAIRRO FÁTIMA/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1.715, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500415000512025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002789/2023-34 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004101/2025-09 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: 1.1. A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), Inciso I, Item “b”, § 5º, do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, prevê quanto à possibilidade de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantitativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quanto à obrigatoriedade de aceitação pela Contratada, nas mesmas condições contratuais, em relação ao referido acréscimo e/ou supressão. 1.2. O aditamento contratual relativo a esta contratação, implicará em acréscimo de aproximadamente 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento) do valor do contrato, em razão do aumento de valor no importe de R\$ 32.643,60 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), bem como em supressão de aproximadamente 10,46% (dez vírgula quarenta e seis por cento) do valor do contrato, em razão da diminuição de valor no importe de R\$ 32.643,60 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), tudo conforme Replaniamento do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE. 1.3. O referido valor encontra-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ocasionando a manutenção do valor do contrato no importe financeiro de R\$ 312.094,36 (trezentos e doze mil, noventa e

quatro reais e trinta e seis centavos), tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação. 1.4. O supracitado aditamento de valor se encontra em conformidade com solicitação da Fiscalização do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, por meio da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, nos termos do Parecer Técnico Descritivo de Replaniamento e da Justificativa de Alteração Contratual Quantitativa, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.004101/2025-09, bem como frente às exposições realizadas com base no Parecer Jurídico nº 62/2025 - PLCCA/PGM, no Parecer Técnico - ALC-CGM e na Autorização de Aditivo de Valor Contratual, os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; e ainda com base no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Da Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; Fonte de Recursos: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; Programa de Trabalho: 41001.154510045.5226 - Obras e serviços com recursos do Orçamento Popular - SAAD Norte; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada dispensada de proceder com a suplementação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que os percentuais e valores do acréscimo e supressão são equivalentes, fazendo com que não haja modificação do valor inicial da contratação, não havendo, portanto, a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 28 de novembro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Ineditorial

ID: 000420415000522025

COMUNICADO. CONSTRUTORA PEGASUS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 03.006.767/0001-16, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para o exercício de sua atividade econômica principal de Construção de Edifícios (CNAE 41.20-4-00), bem como as demais atividades secundárias relacionadas ao ramo da construção civil. A empresa possui sede administrativa localizada na Rua Treze de maio, nº 685, sala-D, Centro Norte, CEP 64.000-150, Teresina - PI.

ID: 000420415000532025

COMUNICADO. A empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A, com CNPJ 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Bairro Todos os Santos, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Operação nº 154 (12181707)/2025 - Referente a operação da Estação de Tratamento de Efluentes do Supermercado Atacadão Bela Vista, localizado no município de Teresina-Pi.

ID: 000420415000542025

COMUNICADO. THIAGO HOLANDA E CIA LTDA, CNPJ nº 47.643.232/0001-21, com sede e foro em Teresina - Piauí, na Rua Senador Candido Ferraz, nº 1250, Edifício The Office Tower, Sala 1502, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64001-260, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação.

ID: 000420415000552025

COMUNICADO. COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUI LTDA, CNPJ 01.408.415/0001-61, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, Licença Ambiental de Instalação para nova sede, que se localizará na Rua Desembargador Cromwell Carvalho, nº 1780, bairro Jóquei, Teresina/PI.